



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 22/17

(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7816/17

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, no Departamento de Compras, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – sala 22 – Paço Municipal – Centro – São Vicente / SP.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02.

O credenciamento será realizado no dia **31/05/17** às **10 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

No dia **31/05/17** imediatamente após o término do Credenciamento.

O pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. José Américo da Silva, nomeado através da Portaria nº 622/14 – GP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através de fac-símile, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 - sala 22 – Centro - São Vicente/SP.

- fac-símile: (13) 3579-1319 / (13) 3579-1320
- contato: (13) 3579-1308 ou e-mail: americo_compras@saovicente.sp.gov.br

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**

Folha nº _____

DECOM

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** é a aquisição de “**Conjunto Completo de Desencarceramento**”, para atendimento do Corpo de Bombeiros da cidade de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão, as empresas interessadas do **ramo de atividade pertinente ao objeto** desta licitação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, **obrigatoriamente**, emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/03 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país, interessados que se encontrem em falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja a forma de constituição



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**

Folha nº _____

DECOM

3.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (original ou fotocópia autenticada)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento ou ato constitutivo acima elencado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (**ex.: RG, CNH, etc.**);

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (**ex.: RG, CNH, etc.**);

c) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

d) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.2. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**

Folha nº _____

DECOM

4.3. Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
LOTE(S)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7816/17
ABERTURA: 31/05/17.
HORÁRIO: 10 horas.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.3. O ENVELOPE Nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** conterá a proposta comercial para o lote descrito no Anexo I, bem como observar o que segue:

5.3.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:

a) Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;

b) Prazo de entrega : até **60 (sessenta) dias** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

c) Prazo de pagamento: não inferior a **30 (trinta) dias**;

d) Validade da proposta: não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

e) Prazo de Garantia: de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do objeto.

f) descrição do objeto, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I, **bem como a indicação de marca e modelo**;

g) Dados bancários para depósito dos pagamentos em conta-corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc);

h) Proposta de preço expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo os **valor unitário e valor total do Lote**.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**

Folha nº _____

DECOM

i) declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

j) oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

l) Declaração de Concordância e Ciência (conforme ANEXO V);

5.3.2. – Verificar o correto preenchimento da proposta comercial de acordo com o subitem 5.3.1, letras de “a” a “i”, bem como a inclusão no envelope proposta do Anexo V – Declaração de concordância com as disposições no Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, de todos os lotes que a proponente tiver sido a arrematadora, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7816/17
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

5.4.1 - ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO, conterá a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

5.4.2. Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

5.4.3. A documentação relativa à **Habilitação** consiste em:

a) Apresentar no envelope Habilitação, **Ato constitutivo, estatuto social em vigor, e alteração subsequente, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União** expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**

Folha nº _____

DECOM

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) referente à **Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria Da Fazenda do Estado da sede da licitante;

f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a **Justiça do Trabalho**, referente aos **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

h) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (conforme modelo **Anexo VI**).

i) Certidão Negativa de Falência expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta.

5.4.3.1. Qualificação Econômico Financeira:

a) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

5.4.3.2. Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do **Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.4.3.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**

Folha nº _____

DECOM

5.4.3.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.4.3.5. A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

a) A autenticação de documentos, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 - sala 22 – Centro - São Vicente/SP – antes do início da fase de CREDENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

5.4.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas ou sanadas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.1.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.1.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**

Folha nº _____

DECOM

7.1.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.1.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.3. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.5. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.6. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de cada lote, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

8.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**
Folha nº _____

DECOM

8.5. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9.3. Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.4. O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.

10. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é: **R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**.

LOTE ÚNICO						
CONJUNTO COMPLETO DE DESENCARCERAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	CONJUNTO COMPLETO DE DESENCARCERAMENTO.	UN	1	R\$ 152.000,00	R\$ 152.000,00	
TOTAL LOTE : R\$ 152.000,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).						

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Andar Térreo, após o recolhimento dos emolumentos devidos, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**

Folha nº _____

DECOM

11.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2. Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

11.2.1. A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.

11.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

11.2.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.2.4. O recurso interposto pelo licitante dentro do prazo legal, deverá ser dirigido à autoridade superior, devendo ser proferida a decisão no prazo de 05 dias úteis a partir do recebimento do recurso.

11.2.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.6. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.2 na sala do Departamento de Compras.

11.3. Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal nº 2344-A.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

12.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Contrato.

12.4. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**

Folha nº _____

DECOM

12.5. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O Contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante assinatura do Termo Aditivo.

14. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica de serviços, devidamente atestada pelo setor requisitante.

14.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega do material.

14.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

15.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**

Folha nº _____

DECOM

15.2.1. O disposto no subitem 15.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

15.3. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

15.3.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

15.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

15.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

15.3.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 15.3.2 a 15.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de São Vicente .

15.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 7816/17
Folha nº _____

DECOM

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1. O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.2. O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso e composição e atender as características exigidas neste Edital.

16.3 A empresa Contratada deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de **até 60 (sessenta) dias**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

16.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de São Vicente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

16.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

16.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

16.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

17.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **1006.067.020105.06.181.0131.1124.03.4.4.90.52.00**

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

18.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

18.1.2. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto Contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**
Folha nº _____

DECOM

18.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

18.1.5. Fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de aplicação pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

18.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.

18.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

18.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item décimo quarto.

18.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

18.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, no cargo de xxxxxxxxxxxxxxxx, especialmente designado(a) como gestor(a) do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

19.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.

19.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

19.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato estabelecidas.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**
Folha nº _____

DECOM

19.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 18 de abril de 2017.

Renan Martins de Almeida
Secretário Adjunto da SEGOV



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	<p><u>CONJUNTO COMPLETO DE DESENCARCERAMENTO</u></p> <p><u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u></p> <p>01 MOTOBOMBA HIDRÁULICA; 01 FERRAMENTA HIDRÁULICA DE CORTE; 01 FERRAMENTA HIDRÁULICA DE SEPARAÇÃO; 01 CILINDRO TELESCÓPICO DE EXPANSÃO; 01 CORTADOR DE PEDAL HIDRÁULICO E 02 MANGUEIRAS HIDRÁULICAS DE NO MÍNIMO 10 METROS. TODOS OS ITENS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER ESPECIFICADOS DETALHADAMENTE NO CAMPO ESPECIFICAÇÃO NO ATO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, INCLUSIVE COM SUAS NORMAS TÉCNICAS.</p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO:</u></p> <p>01 Motobomba Hidráulica; 01 Ferramenta Hidráulica de Corte; 01 Ferramenta Hidráulica de Separação; 01 Cilindro Telescópico de Expansão; 01 Cortador de Pedal e 02 Mangueiras Hidráulicas de 10 metros. Todos os itens deverão ser fornecidos por um</p>	CJ	1



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 7816/17

Folha nº _____

DECOM

mesmo fabricante.

O conjunto deverá atender as seguintes especificações:

Motobomba Hidráulica com motor 4 tempos a combustão interna potência superior a 3HP, ignição eletrônica, refrigerado a ar. Partida Manual retrátil. Montada em chassi metálico estruturado, não oxidante e resistente, ergonômico, com alças para transporte e manuseio centralizado, permitindo assim uma melhor distribuição do peso para maior facilidade ao usuário, com pés de borracha anti-vibratórios. Projetada para utilização de 02 ferramentas simultâneas, sem perca da capacidade de fluxo e velocidade mesmo com duas ferramentas à plena carga, hidráulica, com conexão através de mangueiras coaxiais com conectores de engate único e rápido e com sistema de segurança com travamento automático. O sistema permite a troca de ferramenta sem necessidade de desligar o motor ou direcionamento e fechamento do fluxo. Utiliza fluido hidráulico mineral com baixa inflamabilidade e condutividade elétrica, de acordo com as normas internacionais, especifica para este tipo de equipamento. Reservatório de fluido hidráulico superior a 4 litros, com visor de nível, suficiente para usar até seis ferramentas. Pressão máxima de trabalho de 720 BAR. Reservatório de gasolina com capacidade superior a 1,5 litros. Peso inferior a 23 kg. Acompanha a moto-bomba tampas de proteção para os conectores contra detritos e chave de para alívio de pressão. A garantia deve estar disponível no Brasil, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante. Se o fabricante for estrangeiro, deve ser apresentado o credenciamento do serviço autorizado no Brasil, no idioma português ou



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 7816/17

Folha nº _____

DECOM

com tradução juramentada. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega do produto. Deve atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela norma NFPA 1936, Edição atual, comprovado através do certificado e relatório de testes emitido por laboratório independente;

Ferramenta Hidráulica de Corte

Deverá possuir a lamina de corte inclinada para ergonomia adicional em diversas aplicações, como em operações de corte no tejadilho ou nas embaladeiras. Elimina a necessidade de elevar a ferramenta acima da sua cabeça ou de trabalhar numa posição desconfortável. Dispositivo de controle de direção e acionamento da ferramenta, para abrir e fechar, em uma única tecla, localizado no punho da ferramenta, com retorno automático à posição original, quando da soltura ou desacionamento da mesma. Equipado com tecnologia de alimentação e retorno de óleo em uma única conexão de engate rápido, tornando as operações mais seguras, rápidas e fáceis de realizar. O sistema de acoplamento de mangueiras de pressão poderá ocorrer diretamente na ferramenta ou através de mangueira coaxial com engate único face plana com trava de segurança e tampas de proteção contra detritos nas extremidades. A garantia deve estar disponível no Brasil, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante. Se o fabricante for estrangeiro, deve ser apresentado o credenciamento do serviço autorizado no Brasil, no idioma português ou com tradução juramentada. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega do produto. Deve atender aos requisitos mínimos estabelecidos



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 7816/17

Folha nº _____

DECOM

pela norma NFPA 1936, Edição atual, comprovado através do certificado e relatório de testes emitido por laboratório independente. A ferramenta deverá possuir força de corte máxima não inferior a 1412 Kn; Abertura máxima das lâminas não inferior a 182 mm; Peso máximo de 16 Kg e Desempenho de Corte NFPA A8 B8 C7 D9 E9;

Ferramenta Hidráulica de Separação para separar, comprimir e tracionar com uma ferramenta. Dispositivo de controle de direção e acionamento da ferramenta, para abrir e fechar, em uma única tecla, localizado no punho da ferramenta, com retorno automático à posição original, quando da soltura ou desacionamento da mesma. Equipado com tecnologia de alimentação e retorno de óleo em uma única conexão de engate rápido, tornando as operações mais seguras, rápidas e fáceis de realizar. O sistema de acoplamento de mangueiras de pressão poderá ocorrer diretamente na ferramenta ou através de mangueira coaxial com engate único face plana com trava de segurança e tampas de proteção contra detritos nas extremidades. A garantia deve estar disponível no Brasil, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante. Se o fabricante for estrangeiro, deve ser apresentado o credenciamento do serviço autorizado no Brasil, no idioma português ou com tradução juramentada. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega do produto. Deve atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela norma NFPA 1936, Edição atual, comprovado através do certificado e relatório de testes emitido por laboratório independente. De acordo com as certificações EN 13204,



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 7816/17

Folha nº _____

DECOM

NFPA 1936 e AS51/725-16.3. A ferramenta deverá possuir força máxima de separação não inferior a 522 Kn; Abertura máxima das laminas não inferior a 822 mm; Força máxima de tração não inferior a 82 Kn e Peso máximo de 20 Kg;

Cilindro Telescópico de Expansão para trabalhos de afastamento de ferragens. Deverá possuir ponteira e sapata de apoio com formato projetado para operações seguras, sem deslizar ou desprender, mesmo em superfícies lisas ou inclinadas. Possui possibilidade de expansão hidráulica e mecânica. Deve ser dotada de dispositivos de segurança contra excesso de pressão de trabalho. Dispositivo de controle de direção e acionamento da ferramenta, para abrir e fechar, em uma única tecla, localizado no punho da ferramenta, com retorno automático à posição original, quando da soltura ou desacionamento da mesma. Equipado com tecnologia de alimentação e retorno de óleo em uma única conexão de engate rápido, tornando as operações mais seguras, rápidas e fáceis de realizar. O sistema de acoplamento de mangueiras de pressão poderá ocorrer diretamente na ferramenta ou através de mangueira coaxial com engate único face plana com trava de segurança e tampas de proteção contra detritos nas extremidades. Deverá dispor de válvula de retenção de modo que não haja movimento espontâneo da ferramenta quando interrompida a operação ou em caso de rompimento da mangueira. A garantia deve estar disponível no Brasil, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante. Se o fabricante for estrangeiro, deve ser apresentado o credenciamento do serviço autorizado no Brasil, no idioma português ou com tradução juramentada. Garantia mínima



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 7816/17

Folha nº _____

DECOM

de 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega do produto. Deve atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela norma NFPA 1936, Edição atual, comprovado através do certificado e relatório de testes emitido por laboratório independente. Deve atender a norma EN - 13204. O cilindro deverá possuir força máxima de separação no 1º embolo não inferior a 217 Kn; Força máxima de separação no 2º embolo não inferior a 81 Kn; Dimensão máxima quando totalmente recolhido de 533 mm; Dimensão mínima quando totalmente expandido de 1275 mm e peso máximo de 17 kg;

Cortador de Pedal Hidráulico destinado a cortar pedais automotivos em situações de resgate para remoção de pessoas presas nas ferragens, sem que haja movimentação do material a ser cortado pela ferramenta. O sistema de acoplamento de mangueiras de pressão poderá ocorrer diretamente na ferramenta ou através de mangueira coaxial com engate único face plana com trava de segurança e tampas de proteção contra detritos nas extremidades. O licitante deverá juntamente com a proposta comercial carta de solidariedade do fabricante do equipamento relativo à sua entrega, qualidade e garantia, também deverá ser apresentado certificado da norma NFPA 1936 versão 2010 e EN 13204. Deverá possuir Dimensão máxima de 377 x 72 x 131 mm; Força máxima de corte não inferior a 220 Kn; Abertura máxima de corte não inferior a 59 mm e Peso máximo de 3,8 Kg;

Mangueiras Hidráulicas Coaxiais, confeccionadas em materiais de alta resistência, deve utilizar fluido hidráulico em conformidade com a certificação exigida para o equipamento. Comprimento mínimo de 10



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**

Folha nº _____

DECOM

<p>metros cada mangueira. Dotadas de conexão tipo engate rápido e único tipo face plana, alta resistência à pressão com trava de segurança devidamente identificadas, e tampa de proteção contra detritos. Alma confeccionada em aço ou alumínio com o-ring de vedação. Pressão de trabalho máxima de 10.500 PSI (720 Bar). Coeficiente de trabalho de no mínimo quatro vezes maior que a pressão de trabalho (4x1). As mangueiras deverão ter vida útil mínima de trabalho de 10 anos, inscrita a data de fabricação do equipamento. Com sistema termoplástico flexível antiquebra nas extremidades na junção dos conectores, para dar uma sobre vida à mangueira e segurança do operador, deverá possuir giro contínuo de 360 graus.</p> <p>O licitante deverá juntamente com a proposta comercial apresentar carta de solidariedade do fabricante do equipamento relativo à sua entrega, qualidade e garantia, também deverá ser apresentado certificado da norma NFPA 1936 versão 2010 e EM 13204.</p>		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**
Folha nº _____

DECOM

ANEXO II

(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de São Vicente
Rua Frei Gaspar, 384.

Pregão Presencial Nº 22/17

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a). _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, domiciliado a _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

OBS: O presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, com firma reconhecida, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**
Folha nº _____

DECOM

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpr** **plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 22/17**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CRENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**
Folha nº _____

DECOM

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 22/17**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº _____

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CRENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**
Folha nº _____

DECOM

ANEXO V

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO
EDITAL**

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº. 22/17**,
DECLARA:

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

(data)

(representante legal)

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL”.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**
Folha nº _____

DECOM

ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: **Pregão Presencial Nº 22/17.**

DECLARAÇÃO

(Licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente

**OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.
O presente documento deverá ser assinado por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO”.**



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**
Folha nº _____

DECOM

ANEXO VII
(Minuta)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº **/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/17
PROCESSO ADM. Nº 7816/17

Pelo Presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São Vicente – **Estância Balneária**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar nº 384 nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. Jefferson Geraldo Teixeira, no cargo de Secretário Executivo do Prefeito, doravante denominado simplesmente como "Contratante" e, de outro lado a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na ***** nº *****, *****/SP, neste ato representada pelo Sr(a). *****, inscrito no CPF/MF sob o nº *****, doravante denominada "Contratada", tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Contrato "a aquisição de **“Conjunto Completo de Desencarceramento”**, para atendimento do Corpo de Bombeiros da cidade de São Vicente”, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº22/17**.

2.1- Ficam definidos os valores abaixo contratados:

LOTE 1						
Item	Descrição	Un	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<u>CONJUNTO COMPLETO DE DESENCARCERAMENTO</u> <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> 01 MOTOBOMBA HIDRÁULICA; 01 FERRAMENTA HIDRÁULICA DE CORTE; 01 FERRAMENTA HIDRÁULICA DE SEPARAÇÃO; 01 CILINDRO TELESCÓPICO DE EXPANSÃO; 01 CORTADOR DE PEDAL HIDRÁULICO E 02 MANGUEIRAS HIDRÁULICAS DE NO MÍNIMO 10 METROS.	CJ	01			



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**

Folha nº _____

DECOM

TODOS OS ITENS ACIMA CITADOS
DEVERÃO SER ESPECIFICADOS
DETALHADAMENTE NO CAMPO
ESPECIFICAÇÃO NO ATO DA REQUISIÇÃO
DE COMPRAS, INCLUSIVE COM SUAS
NORMAS TÉCNICAS.

ESPECIFICAÇÃO

01 Motobomba Hidráulica;
01 Ferramenta Hidráulica de Corte;
01 Ferramenta Hidráulica de Separação;
01 Cilindro Telescópico de Expansão;
01 Cortador de Pedal e
02 Mangueiras Hidráulicas de 10 metros.
Todos os itens deverão ser fornecidos por um
mesmo fabricante.

O conjunto deverá atender as seguintes
especificações:

Motobomba Hidráulica com motor 4 tempos a
combustão interna potência superior a 3HP,
ignição eletrônica, refrigerado a ar. Partida
Manual retrátil. Montada em chassi metálico
estruturado, não oxidante e resistente,
ergonômico, com alças para transporte e
manuseio centralizado, permitindo assim uma
melhor distribuição do peso para maior
facilidade ao usuário, com pés de borracha
anti-vibratórios. Projetada para utilização de 02
ferramentas simultâneas, sem perca da
capacidade de fluxo e velocidade mesmo com
duas ferramentas à plena carga, hidráulica,
com conexão através de mangueiras coaxiais
com conectores de engate único e rápido e
com sistema de segurança com travamento
automático. O sistema permite a troca de
ferramenta sem necessidade de desligar o
motor ou direcionamento e fechamento do
fluxo. Utiliza fluido hidráulico mineral com baixa
inflamabilidade e condutividade elétrica, de
acordo com as normas internacionais,
especifica para este tipo de equipamento.
Reservatório de fluido hidráulico superior a 4
litros, com visor de nível, suficiente para usar
até seis ferramentas. Pressão máxima de
trabalho de 720 BAR. Reservatório de gasolina
com capacidade superior a 1,5 litros. Peso
inferior a 23 kg. Acompanha a moto-bomba
tampas de proteção para os conectores contra
detritos e chave de para alívio de pressão. A



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**

Folha nº _____

DECOM

garantia deve estar disponível no Brasil, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante. Se o fabricante for estrangeiro, deve ser apresentado o credenciamento do serviço autorizado no Brasil, no idioma português ou com tradução juramentada. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega do produto. Deve atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela norma NFPA 1936, Edição atual, comprovado através do certificado e relatório de testes emitido por laboratório independente;

Ferramenta Hidráulica de Corte.

Deverá possuir a lamina de corte inclinada para ergonomia adicional em diversas aplicações, como em operações de corte no tejadilho ou nas embaladeiras. Elimina a necessidade de elevar a ferramenta acima da sua cabeça ou de trabalhar numa posição desconfortável. Dispositivo de controle de direção e acionamento da ferramenta, para abrir e fechar, em uma única tecla, localizado no punho da ferramenta, com retorno automático à posição original, quando da soltura ou desacionamento da mesma.

Equipado com tecnologia de alimentação e retorno de óleo em uma única conexão de engate rápido, tornando as operações mais seguras, rápidas e fáceis de realizar.

O sistema de acoplamento de mangueiras de pressão poderá ocorrer diretamente na ferramenta ou através de mangueira coaxial com engate único face plana com trava de segurança e tampas de proteção contra detritos nas extremidades. A garantia deve estar disponível no Brasil, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante. Se o fabricante for estrangeiro, deve ser apresentado o credenciamento do serviço autorizado no Brasil, no idioma português ou com tradução juramentada. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega do produto. Deve atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela norma NFPA 1936, Edição atual, comprovado através do certificado e relatório de testes emitido por laboratório independente. A ferramenta deverá possuir força de corte máxima não inferior a 1412 Kn; Abertura máxima das lâminas não inferior a 182 mm;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**

Folha nº _____

DECOM

Peso máximo de 16 Kg e Desempenho de Corte NFPA A8 B8 C7 D9 E9;
Ferramenta Hidráulica de Separação para separar, comprimir e tracionar com uma ferramenta. Dispositivo de controle de direção e acionamento da ferramenta, para abrir e fechar, em uma única tecla, localizado no punho da ferramenta, com retorno automático à posição original, quando da soltura ou desacionamento da mesma. Equipado com tecnologia de alimentação e retorno de óleo em uma única conexão de engate rápido, tornando as operações mais seguras, rápidas e fáceis de realizar. O sistema de acoplamento de mangueiras de pressão poderá ocorrer diretamente na ferramenta ou através de mangueira coaxial com engate único face plana com trava de segurança e tampas de proteção contra detritos nas extremidades. A garantia deve estar disponível no Brasil, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante. Se o fabricante for estrangeiro, deve ser apresentado o credenciamento do serviço autorizado no Brasil, no idioma português ou com tradução juramentada. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega do produto. Deve atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela norma NFPA 1936, Edição atual, comprovado através do certificado e relatório de testes emitido por laboratório independente. De acordo com as certificações EN 13204, NFPA 1936 e AS51/725-16.3. A ferramenta deverá possuir força máxima de separação não inferior a 522 Kn; Abertura máxima das laminas não inferior a 822 mm; Força máxima de tração não inferior a 82 Kn e Peso máximo de 20 Kg;
Cilindro Telescópico de Expansão para trabalhos de afastamento de ferragens. Deverá possuir ponteira e sapata de apoio com formato projetado para operações seguras, sem deslizar ou desprender, mesmo em superfícies lisas ou inclinadas. Possui possibilidade de expansão hidráulica e mecânica. Deve ser dotada de dispositivos de segurança contra e excesso de pressão de trabalho. Dispositivo de controle de direção e acionamento da ferramenta, para abrir e fechar, em uma única tecla, localizado no



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**

Folha nº _____

DECOM

punho da ferramenta, com retorno automático à posição original, quando da soltura ou desacionamento da mesma. Equipado com tecnologia de alimentação e retorno de óleo em uma única conexão de engate rápido, tornando as operações mais seguras, rápidas e fáceis de realizar. O sistema de acoplamento de mangueiras de pressão poderá ocorrer diretamente na ferramenta ou através de mangueira coaxial com engate único face plana com trava de segurança e tampas de proteção contra detritos nas extremidades. Deverá dispor de válvula de retenção de modo que não haja movimento espontâneo da ferramenta quando interrompida a operação ou em caso de rompimento da mangueira. A garantia deve estar disponível no Brasil, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante. Se o fabricante for estrangeiro, deve ser apresentado o credenciamento do serviço autorizado no Brasil, no idioma português ou com tradução juramentada. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega do produto. Deve atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela norma NFPA 1936, Edição atual, comprovado através do certificado e relatório de testes emitido por laboratório independente. Deve atender a norma EN - 13204. O cilindro deverá possuir força máxima de separação no 1º embolo não inferior a 217 Kn; Força máxima de separação no 2º embolo não inferior a 81 Kn; Dimensão máxima quando totalmente recolhido de 533 mm; Dimensão mínima quando totalmente expandido de 1275 mm e peso máximo de 17 kg;

Cortador de Pedal Hidráulico destinado a cortar pedais automotivos em situações de resgate para remoção de pessoas presas nas ferragens, sem que haja movimentação do material a ser cortado pela ferramenta. O sistema de acoplamento de mangueiras de pressão poderá ocorrer diretamente na ferramenta ou através de mangueira coaxial com engate único face plana com trava de segurança e tampas de proteção contra detritos nas extremidades. O licitante deverá juntamente com a proposta comercial carta de solidariedade do fabricante do equipamento relativo à sua entrega, qualidade e garantia,



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**
Folha nº _____

DECOM

<p>também deverá ser apresentado certificado da norma NFPA 1936 versão 2010 e EN 13204. Deverá possuir Dimensão máxima de 377 x 72 x 131 mm; Força máxima de corte não inferior a 220 Kn; Abertura máxima de corte não inferior a 59 mm e Peso máximo de 3,8 Kg; Mangueiras Hidráulicas Coaxiais, confeccionadas em materiais de alta resistência, deve utilizar fluido hidráulico em conformidade com a certificação exigida para o equipamento. Comprimento mínimo de 10 metros cada mangueira. Dotadas de conexão tipo engate rápido e único tipo face plana, alta resistência à pressão com trava de segurança devidamente identificadas, e tampa de proteção contra detritos. Alma confeccionada em aço ou alumínio com o-ring de vedação. Pressão de trabalho máxima de 10.500 PSI (720 Bar). Coeficiente de trabalho de no mínimo quatro vezes maior que a pressão de trabalho (4x1). As mangueiras deverão ter vida útil mínima de trabalho de 10 anos, inscrita a data de fabricação do equipamento. Com sistema termoplástico flexível antiquebra nas extremidades na junção dos conectores, para dar uma sobre vida à mangueira e segurança do operador, deverá possuir giro contínuo de 360 graus.</p> <p>O licitante deverá juntamente com a proposta comercial apresentar carta de solidariedade do fabricante do equipamento relativo à sua entrega, qualidade e garantia, também deverá ser apresentado certificado da norma NFPA 1936 versão 2010 e EM 13204.</p>					
TOTAL LOTE 1: R\$ ()					

2.2- O valor total do presente Contrato importa em R\$ ***** (*****).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **1006.067.020105.06.181.0131.1124.03.4.4.90.52.00**

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**

Folha nº _____

DECOM

4.1- Durante o prazo de vigência deste Contrato a Contratada estará obrigada a fornecer à Contratante, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, o material objeto do presente.

4.2- Para o fornecimento do objeto, a Contratada deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

4.3- A empresa Contratada deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de **até 60 (sessenta) dias**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1- Este Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1- Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência ***** do Banco ***** , conta corrente ***** .

6.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (**Nf-e modelo 55**, em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08) devidamente atestada pelo setor requisitante.

6.3- Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega do material.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

7.1- Este Contrato é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1- Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Contratante, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**

Folha nº _____

DECOM

a) O disposto **na cláusula nona** não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

9.2- Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

e) Suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas **nesta cláusula**.

f) Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Contratante, decorrente do que prevêem **as alíneas “b” a “d” do parágrafo segundo, da cláusula nona** ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

g) Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes.

9.3- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**

Folha nº _____

DECOM

9.5- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6- As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

9.7- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- A Contratada poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1- A Contratada é obrigada a:

11.1.1- Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente **contrato**, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

11.1.2- A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta **cláusula**, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto deste Contrato.

11.1.3- Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4- A fiscalização e acompanhamento exercidos pela Contratante não excluem a responsabilidade da Contratada adjudicatária.

11.1.5- Fornecer todos os materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso.

11.1.6- Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

11.2- A Contratante é obrigada a:

11.2.1- Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na Cláusula Sexta.

11.2.2- Comunicar antecipadamente, por escrito, à Contratada, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto contratado.

11.2.3- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, no cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, especialmente designado(a) como gestor(a) do contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**
Folha nº _____

DECOM

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1- O preço apresentado é fixo e irrevogável pelo período da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, em ___ de _____ de 2017.

"Contratante"

"Contratada"

Testemunhas:

a) _____

b) _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 7816/17
Folha nº _____

DECOM

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**
Folha nº _____

DECOM

ANEXO IX

(Modelo)
PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial Nº 22/17

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<p><u>CONJUNTO COMPLETO DE DESENCARCERAMENTO</u></p> <p><u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u></p> <p>01 MOTOBOMBA HIDRÁULICA; 01 FERRAMENTA HIDRÁULICA DE CORTE; 01 FERRAMENTA HIDRÁULICA DE SEPARAÇÃO; 01 CILINDRO TELESCÓPICO DE EXPANSÃO; 01 CORTADOR DE PEDAL HIDRÁULICO E 02 MANGUEIRAS HIDRÁULICAS DE NO MÍNIMO 10 METROS. TODOS OS ITENS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER ESPECIFICADOS DETALHADAMENTE NO CAMPO ESPECIFICAÇÃO NO ATO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, INCLUSIVE COM SUAS NORMAS TÉCNICAS.</p> <p><u>ESPECIFICAÇÃO</u></p> <p>01 Motobomba Hidráulica; 01 Ferramenta Hidráulica de Corte; 01 Ferramenta Hidráulica de Separação; 01 Cilindro Telescópico de Expansão; 01 Cortador de Pedal e 02 Mangueiras Hidráulicas de 10 metros. Todos os itens deverão ser fornecidos por um mesmo fabricante. O conjunto deverá atender as seguintes especificações: Motobomba Hidráulica com motor 4 tempos a combustão interna potência superior a 3HP, ignição eletrônica, refrigerado a ar. Partida Manual retrátil. Montada em chassi metálico estruturado, não oxidante e resistente, ergonômico, com alças para transporte e manuseio centralizado, permitindo assim uma</p>	CJ	01			



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 7816/17

Folha nº _____

DECOM

melhor distribuição do peso para maior facilidade ao usuário, com pés de borracha anti-vibratórios. Projetada para utilização de 02 ferramentas simultâneas, sem perda da capacidade de fluxo e velocidade mesmo com duas ferramentas à plena carga, hidráulica, com conexão através de mangueiras coaxiais com conectores de engate único e rápido e com sistema de segurança com travamento automático. O sistema permite a troca de ferramenta sem necessidade de desligar o motor ou direcionamento e fechamento do fluxo. Utiliza fluido hidráulico mineral com baixa inflamabilidade e condutividade elétrica, de acordo com as normas internacionais, especifica para este tipo de equipamento. Reservatório de fluido hidráulico superior a 4 litros, com visor de nível, suficiente para usar até seis ferramentas. Pressão máxima de trabalho de 720 BAR. Reservatório de gasolina com capacidade superior a 1,5 litros. Peso inferior a 23 kg. Acompanha a moto-bomba tampas de proteção para os conectores contra detritos e chave de para alívio de pressão. A garantia deve estar disponível no Brasil, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante. Se o fabricante for estrangeiro, deve ser apresentado o credenciamento do serviço autorizado no Brasil, no idioma português ou com tradução juramentada. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega do produto. Deve atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela norma NFPA 1936, Edição atual, comprovado através do certificado e relatório de testes emitido por laboratório independente;

Ferramenta Hidráulica de Corte

Deverá possuir a lamina de corte inclinada para ergonomia adicional em diversas aplicações, como em operações de corte no tejadilho ou nas embaladeiras. Elimina a necessidade de elevar a ferramenta acima da sua cabeça ou de trabalhar numa posição desconfortável. Dispositivo de controle de direção e acionamento da ferramenta, para abrir e fechar, em uma única tecla, localizado no punho da ferramenta, com retorno automático à posição original, quando da soltura ou desacionamento da mesma. Equipado com tecnologia de alimentação e



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**

Folha nº _____

DECOM

retorno de óleo em uma única conexão de engate rápido, tornando as operações mais seguras, rápidas e fáceis de realizar. O sistema de acoplamento de mangueiras de pressão poderá ocorrer diretamente na ferramenta ou através de mangueira coaxial com engate único face plana com trava de segurança e tampas de proteção contra detritos nas extremidades. A garantia deve estar disponível no Brasil, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante. Se o fabricante for estrangeiro, deve ser apresentado o credenciamento do serviço autorizado no Brasil, no idioma português ou com tradução juramentada. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega do produto. Deve atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela norma NFPA 1936, Edição atual, comprovado através do certificado e relatório de testes emitido por laboratório independente. A ferramenta deverá possuir força de corte máxima não inferior a 1412 Kn; Abertura máxima das lâminas não inferior a 182 mm; Peso máximo de 16 Kg e Desempenho de Corte NFPA A8 B8 C7 D9 E9;

Ferramenta Hidráulica de Separação para separar, comprimir e tracionar com uma ferramenta. Dispositivo de controle de direção e acionamento da ferramenta, para abrir e fechar, em uma única tecla, localizado no punho da ferramenta, com retorno automático à posição original, quando da soltura ou desacionamento da mesma. Equipado com tecnologia de alimentação e retorno de óleo em uma única conexão de engate rápido, tornando as operações mais seguras, rápidas e fáceis de realizar. O sistema de acoplamento de mangueiras de pressão poderá ocorrer diretamente na ferramenta ou através de mangueira coaxial com engate único face plana com trava de segurança e tampas de proteção contra detritos nas extremidades. A garantia deve estar disponível no Brasil, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante. Se o fabricante for estrangeiro, deve ser apresentado o credenciamento do serviço autorizado no Brasil, no idioma português ou com tradução juramentada. Garantia mínima



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**

Folha nº _____

DECOM

de 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega do produto. Deve atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela norma NFPA 1936, Edição atual, comprovado através do certificado e relatório de testes emitido por laboratório independente. De acordo com as certificações EN 13204, NFPA 1936 e AS51/725-16.3. A ferramenta deverá possuir força máxima de separação não inferior a 522 Kn; Abertura máxima das laminas não inferior a 822 mm; Força máxima de tração não inferior a 82 Kn e Peso máximo de 20 Kg;

Cilindro Telescópico de Expansão para trabalhos de afastamento de ferragens. Deverá possuir ponteira e sapata de apoio com formato projetado para operações seguras, sem deslizar ou desprender, mesmo em superfícies lisas ou inclinadas. Possui possibilidade de expansão hidráulica e mecânica. Deve ser dotada de dispositivos de segurança contra excesso de pressão de trabalho. Dispositivo de controle de direção e acionamento da ferramenta, para abrir e fechar, em uma única tecla, localizado no punho da ferramenta, com retorno automático à posição original, quando da soltura ou desacionamento da mesma. Equipado com tecnologia de alimentação e retorno de óleo em uma única conexão de engate rápido, tornando as operações mais seguras, rápidas e fáceis de realizar. O sistema de acoplamento de mangueiras de pressão poderá ocorrer diretamente na ferramenta ou através de mangueira coaxial com engate único face plana com trava de segurança e tampas de proteção contra detritos nas extremidades. Deverá dispor de válvula de retenção de modo que não haja movimento espontâneo da ferramenta quando interrompida a operação ou em caso de rompimento da mangueira. A garantia deve estar disponível no Brasil, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante. Se o fabricante for estrangeiro, deve ser apresentado o credenciamento do serviço autorizado no Brasil, no idioma português ou com tradução juramentada. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega do produto. Deve atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela norma NFPA 1936, Edição atual,



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**

Folha nº _____

DECOM

comprovado através do certificado e relatório de testes emitido por laboratório independente. Deve atender a norma EN - 13204. O cilindro deverá possuir força máxima de separação no 1º embolo não inferior a 217 Kn; Força máxima de separação no 2º embolo não inferior a 81 Kn; Dimensão máxima quando totalmente recolhido de 533 mm; Dimensão mínima quando totalmente expandido de 1275 mm e peso máximo de 17 kg;

Cortador de Pedal Hidráulico destinado a cortar pedais automotivos em situações de resgate para remoção de pessoas presas nas ferragens, sem que haja movimentação do material a ser cortado pela ferramenta. O sistema de acoplamento de mangueiras de pressão poderá ocorrer diretamente na ferramenta ou através de mangueira coaxial com engate único face plana com trava de segurança e tampas de proteção contra detritos nas extremidades. O licitante deverá juntamente com a proposta comercial carta de solidariedade do fabricante do equipamento relativo à sua entrega, qualidade e garantia, também deverá ser apresentado certificado da norma NFPA 1936 versão 2010 e EN 13204. Deverá possuir Dimensão máxima de 377 x 72 x 131 mm; Força máxima de corte não inferior a 220 Kn; Abertura máxima de corte não inferior a 59 mm e Peso máximo de 3,8 Kg;

Mangueiras Hidráulicas Coaxiais, confeccionadas em materiais de alta resistência, deve utilizar fluído hidráulico em conformidade com a certificação exigida para o equipamento. Comprimento mínimo de 10 metros cada mangueira. Dotadas de conexão tipo engate rápido e único tipo face plana, alta resistência à pressão com trava de segurança devidamente identificadas, e tampa de proteção contra detritos. Alma confeccionada em aço ou alumínio com o-ring de vedação. Pressão de trabalho máxima de 10.500 PSI (720 Bar). Coeficiente de trabalho de no mínimo quatro vezes maior que a pressão de trabalho (4x1). As mangueiras deverão ter vida útil mínima de trabalho de 10 anos, inscrita a data de fabricação do equipamento. Com sistema termoplástico flexível antiquebra nas extremidades na junção dos conectores, para dar uma sobre vida à mangueira e segurança



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**
Folha nº _____

DECOM

do operador, deverá possuir giro contínuo de 360 graus. O licitante deverá juntamente com a proposta comercial apresentar carta de solidariedade do fabricante do equipamento relativo à sua entrega, qualidade e garantia, também deverá ser apresentado certificado da norma NFPA 1936 versão 2010 e EM 13204.					
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Valor total lote 1: R\$ _____ (por extenso).

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone / Fax : _____

E-mail: _____

Validade da Proposta: _____ dias

Prazo de Pagamento: _____ dias

Prazo de entrega: _____ dias

Dados Bancários: Banco _____ Agência _____ C/C _____

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente
 Cidade Monumento da História da Pátria
 Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**
 Folha nº _____

 DECOM

ANEXO XI

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Ata de Registro de Preços nº **/**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Vicente**

CONTRATADA: *****.

OBJETO:*****

 *****.

Nome: *****
Cargo: *****
R.G. nº *****
C.P.F. nº:*****
Endereço Residencial(completo): *****
Telefone Residencial/Celular: *****
E-mail pessoal: *****

São Vicente, ** de ***** de ****.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7816/17**
Folha nº _____

DECOM

ANEXO XII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº **/**

CONTRATANTE :

CONTRATADA :

OBJETO :

Nome :

Cargo :

R.G. nº

C.P.F. nº

Endereço Residencial :

Telefone Residencial :

E-mail pessoal :

E-mail institucional :

São Vicente,

NOME

CARGO - NOME DA EMPRESA

Os dados acima deverão ser fornecidos pelo responsável pela assinatura do Contrato, quando convocado para a assinatura do mesmo.